

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.

Art. 1º O art. 183 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 183.
.....

§ 4º Nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, atendidas as condições fixadas no **caput**, o direito à usucapião incidirá nas áreas urbanas de até quinhentos metros quadrados.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de janeiro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal